



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

www.spaguas.sp.gov.br - Rua Boa Vista 175 - 6º andar - Tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

PORTARIA SP-ÁGUAS Nº 3073, DE 13 DE MAIO DE 2025

A Diretora da Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Código de Águas, da Lei Estadual nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020, e da Portaria DAEE nº 4008, de 25/06/2024, retificada pela Portaria DAEE nº 5223, de 19/09/2024 e retificada pela Portaria SP-ÁGUAS nº 6347, de 05/12/2024, e tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s) e parecer técnico, contido(s) no Processo SP-ÁGUAS nº 9303616.

D E T E R M I N A

Artigo 1º - Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, CPF/CNPJ nº 44.229.805/0001-87, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de saneamento (esgoto), no município de Cássia dos Coqueiros, conforme abaixo identificado:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20240027454-CYU Travessia Aérea TR-123-00133	Rio Cubatão	21°16'50.110"	47°10'13.970"	-	-	-	-	360

Artigo 2º - A presente outorga poderá ser revogada, ou ter suas condições alteradas, a critério da SP-ÁGUAS, nos casos previstos nos artigos 24, 28 e 30 da Portaria DAEE nº 1.630/17, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Artigo 3º - Esta outorga não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

Artigo 4º - No caso de desistência do(s) uso(s) e interferência(s) o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/17, e comunicá-la à SP-ÁGUAS, atendendo aos procedimentos:

- a) do item 10. da IT-DR nº 09, para usos e interferências superficiais;
- b) do item 10. da IT-DR nº 10, para desativação temporária ou definitiva de poços.

Artigo 5º - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto(s) desta Portaria será(ão) cadastrado(s) em banco(s) de dados específico(s) da SP-ÁGUAS.

Artigo 6º - O(s) uso(s) e interferência(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91, o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA ZUBIAURRE BRITES

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Zubiaurre Brites, Diretor**, em 21/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067426429** e o código CRC **E444923B**.